



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: Nº 0401.000429/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, COMUNICA A 2ª NOTA DE ESCLARECIMENTO do processo em epígrafe. Esclarecendo que:

RESPOSTA A PERGUNTA Nº 1 – Nos termos do Item **6.4** do Edital nº 02/2017 – DPDF, Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos e o licitante deverá consignar, na forma expressa do sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DE CADA ITEM E O VALOR TOTAL DO GRUPO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma do previsto no Termo de Referência. **E ainda**, na forma do item **6.5**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Assim, temos que se não houver impedimento por parte do sistema quando a forma e percentuais mínimos lançados, caberá exclusivamente ao Licitante Participante definir os valores percentuais de suas propostas.

RESPOSTA A PERGUNTA Nº 2 – Os termos dos Itens **2.2.1** e **8.1.2** do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 02/2017 – DPDF, trata-se de dois momentos distintos na licitação, o primeiro diz respeito à especificação / detalhamento do objeto licitado na fase do envio das propostas, em atendimento ao previsto no Item 6.9 alíneas “D e F” do Edital, portanto é anterior a abertura do certame licitatório; quanto ao segundo reporta-se a procedimento já na **fase de execução do contrato**, e se refere à informação de prazo de cumprimento de uma obrigação contratual que **SERÁ** exigida do licitante ora CONTRATADO que sagrou-se vencedor no certame, e não de uma mera exigência



atribuída aos participantes do procedimento licitatório. Assim, temos que a Declaração / Informação de que trata o inciso 04 do Anexo III do Edital deve ser apresentada no momento do encaminhamento da proposta.

RESPOSTA A PERGUNTA Nº 3 – Nos termos do Item **3.5** do Edital nº 02/2017 – DPDF, o percentual de desconto **INCIDIRÁ** sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas. **E ainda**, nos termos do Item **3.5.1**. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista do Distrito Federal, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor. Assim, temos que **SERÁ APLICADO** o preço indicado nas bombas, salvo se verificado distorções quanto aos preços médios praticados no mercado.